

Ajud

Exmo. Senhor
Dr. António Ramos Preto
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Lisboa, 28 de Março de 2012

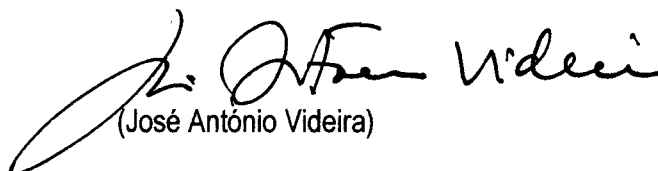
ASSUNTO: Projecto de Lei nº.120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista;
Projeto de Lei nº.164/XXI (Reorganização Administrativa de Lisboa) da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP).

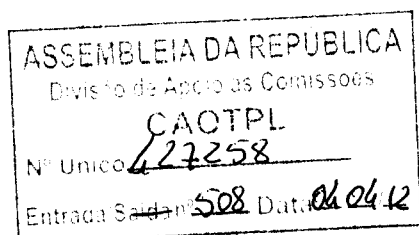
Exmº. Senhor,

Para efeitos do disposto no nº.3 do artigo 7º. Da Lei 8/93, vimos pelo presente junto enviar cópia da ata da reunião da Junta de Freguesia, realizada no passado dia 26 de Março assim como dos pareceres emitidos sobre os Projetos de Lei em apreço.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda


(José António Videira)



ACTA Nº.6

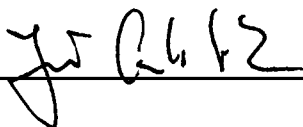
Aos vinte e seis dias do mês de Março de 2012 reuniu o Executivo da Junta de Freguesia da Ajuda, na sua sede social, com a presença de todos os seus elementos. Os trabalhos iniciaram-se pelas dezoito horas com a seguinte Ordem de Trabalhos:

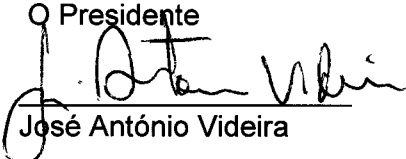
Ponto Único – Discussão, Votação e Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº.120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista;
Discussão, Votação e Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº.164/XXI (Reorganização Administrativa de Lisboa) da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP).

Tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

No Ponto Único da Ordem de Trabalhos começou por ser discutido o Parecer sobre o Projeto de Lei nº.120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, tendo sido emitido um parecer favorável, aprovado por unanimidade;
De seguida passou-se à discussão do Parecer sobre Projeto de Lei nº.164/XXI (Reorganização Administrativa de Lisboa) da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP), tendo sido emitido um parecer desfavorável, aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram encerrados pelas dezanove horas, sendo lavrada a seguinte ata que será assinada pelo Presidente da Junta e por mim, Secretário que a subscrevi, João

Santos Silva, 

O Presidente

José António Videira

Parecer

*Aprovado por
unanimidade em
sessão da Junta de
Freguesia da Ajuda
26 de Março de
2012. J*

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia da Ajuda, reunida a 26 de Março de 2012, considera que:

- O modelo de organização administrativa da cidade atual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo atual perdeu eficácia.
- Assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,
- A reorganização administrativa é um acto de governação responsável, de cidadania activa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.
- Há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de acção e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.
- Este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos.
- Além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.
- Mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de acção das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.

Considerando o acima exposto, a Junta de Freguesia da Ajuda reunida a 26 de Março de 2012, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII.

Parecer

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia da Ajuda, reunida a 26 de Março de 2012, considera que:

- O modelo de organização administrativa da cidade atual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo atual perdeu eficácia.
- assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,
- a reorganização administrativa é um ato de governação responsável, de cidadania activa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.
- há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de acção e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.
- Este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos.
- Além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.
- Mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de acção das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.

-não interessa no entanto adoptar um modelo como preconizado pela proposta do CDS/PP (nº 164/XII) que entendemos desrespeitador da identidade das freguesias e indutor de estruturas desnecessariamente macrocéfalas e distantes dos munícipes.

Considerando o acima exposto, a Junta de Freguesia da Ajuda reunida a 26 de Março de 2012, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite um **parecer desfavorável** ao Projeto de Lei nº 164/XII.

*Aprovado
por unanimidade
na reunião da
Junta de Freguesia da
Ajuda de 26 de Março de
2012*